



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 15 - Nº 782 - SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2009

LEIS

LEI Nº 6.513, de 20 de agosto de 2009.

Denomina vias públicas.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º As ruas do Loteamento Parque Residencial Imperador, no Bairro Aventureiro, denominar-se-ão:

I - **ANTONIO CARLOS MÜLLER MAES**, a Rua “A”, com as dimensões de 12,00m x 325,00m;
II - **VALDEMAR SCHWALBE**, a Rua “B”, com as dimensões de 12,00m x 265,00m.

Art. 2º Denominar-se-á das **AREIAS**, a lateral da Rua Gladiolas, localizada entre a Rua Vicente Leporace e a Rua das Acácias, com as dimensões de 12,00m x 360,00m, Bairro Fátima.

Art. 3º Denominar-se-á **ABILIO DE OLIVEIRA BORGES**, a rua que interliga as ruas Polo Norte e a Polo Sul, na Urbanização Nadir de Oliveira Borges, com as dimensões de 12,00m x 68,00m, Bairro Profipo.

Art. 4º **VETADO**.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.514, de 25 de agosto de 2009.

Dispõe sobre o programa “Novos Empreendedores” no Município de Joinville e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Novos Empreendedores” no Município de Joinville e dá outras providências.

Art. 2º O Programa “Novos Empreendedores” terá como principais diretrizes:

I - informar sobre os incentivos fiscais e outras formas de apoio ofertado pelo Poder Público Municipal para o incremento das atividades econômicas do Município;

II - informar sobre o regime legal diferenciado a que estão suje

correspondem à contrapartida do Município e representados por obras já executadas.

Art. 4º As despesas com o presente convênio, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

007.01 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
15.451.0008.1.105 – Obras de Pavimentação
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0190 – Operações de Crédito Internas

007.01 – Secretaria de Infraestrutura Urbana
15.451.0008.1.105 – Obras de Pavimentação
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte 4100 – Contrapartida Operações de Crédito Internas
Valor R\$ 16.738.823,77

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 301,
de 25 de agosto de 2009.**

Fixa a gratificação por ministração de aulas de capacitação, modifica o tempo da licença à gestante e ao adotante, altera a licença por doença

JETO DE LEI QUE ACOMPANHA A MENSAGEM DE Nº 56/2008, DE 7 DE JULHO DE 2009.

EXERCÍCIO	VALOR DO IMPACTO EM R\$
ANO – 2009	1.425.497,40
ANO – 2010	3.912.884,01
ANO – 2011	3.912.884,01

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio da Silva Florêncio
Secretário da Fazenda

DECLARAÇÃO

Em cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que o custo com o projeto de lei anexo à Mensagem nº 56/2009, ora proposto:

Está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

Obedece os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos

I - MEMBROS EFETIVOS:

- a) Maria Ivonete Peixer da Silva
- b) Celso Pomin Liberado
- c) Eduardo Dalbosco
- d) Emir de Oliveira Dias
- e) Ariel Arno Pizzolatti

II - MEMBROS SUPLENTES:

- a) Marcos Odainai
- b) José Teixeira Chaves
- c) Eni José Voltolini
- d) Vanessa Alves Valentim
- e) Silvestre Ferreira

Art. 2º O Prefeito Municipal indica a Srª Marta Regina Heinzelmann como sua representante, atuando esta como Presidente do Conselho Deliberativo da FUNDEMA.
Art. 3º O Conselho reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.
Art. 4º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos e não poderão receber qualquer remuneração por essa função.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

propriedade do FRANCISCO KARGEL ou de quem de direito, destinada para arruamento, alargamento da Rua Ruy Barbosa e da Rua Manoel Lamin – Bairro Costa e Silva.

I – Uma área de terra, destinada a arruamento, de formato irregular, localizada na Rua Ruy Barbosa – Bairro Costa e Silva, na esquina com a Rua Manoel Lamin, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao norte, medindo 14,04m (quatorze metros e quatro centímetros); a leste, lado esquerdo de quem da frente olha, em duas linhas, a primeira, em curva com raio de 6,00m (seis metros) e desenvolvimento medindo 9,82m (nove metros e oitenta e dois centímetros) e a segunda medindo 47,21m (quarenta e sete metros e vinte e um centímetros), ambas no alinhamento da Rua Manoel Lamin; a oeste, lado direito de quem de frente olha, medindo 54,13m (cinquenta e quatro metros e treze centímetros), no leito da Rua Manoel Lamin; fazendo travessão dos fundos, ao sul, medindo 5,60 (cinco metros e sessenta centímetros), confrontando-se com terras de Alfredo Vollmann e no leito da Rua Manoel Lamin; contendo uma área total de 360,82m² (trezentos e sessenta vírgula oitenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº 42.283, da 1ª Circunscrição desta Comarca.

II – Uma área de terra, destinada a arruamento, de formato irregular, localizada na Rua Ruy Barbosa – Bairro Costa e Silva, distando pelo lado esquerdo de quem de frente olha, 71,49m (set

Rocheli Grendene – Presidente

II – Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR
Vanessa Cristina Venzke Falk

III – Fundação Cultural de Joinville
Cristóvão Petry

IV – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Juliana Filippe

V – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana
Vera Marcia Haufe Gubert

VI – Secretaria de Comunicação
Simone Beltrame

VII – Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB
Renato de Souza Godinho

VIII – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE
Rita de Cássia Queiroz

IX - Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville - CDL
Carlos Antonio Grendene

X – Joinville Costa do Encanto Convention & Visitors Bureau
Carolina Winter

XI

- **CONURB**, no uso das suas atribuições, e com a anuência do fiscalizador do Termo de Concessão de Serviço Público nº 162/2002-F (Concorrência Pública nº 092/2002-F) e do Sistema de Estacionamento de Joinville, designado através da Portaria nº 020/2003,

DESCREDENCIA:

NOME CTPS DEMISSÃO

PATRICIA VIEIRA 3840798-02-0 12/08/2009
MARCELO JUNG 90964-01-5 18/08/2009
SCHAYANE BOLZON NEVES 51540-02-7 12/08/2009

CREDENCIA:

NOME CTPS

DANIELA REGINA DA SILVA 6387192-01-0
DAYANE DEMETRIO DA SILVA 3840536-02-0
GIANI GONÇALVES 1012298-01-0
KATIANE GODOI BORGES 1112904-01-0

Maria José Pereira Scheller

Vice-Presidente

Resolução nº 040 de 14 de julho de 2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 14 de julho de 2009; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento; Resolve: Indeferir a certificação de Assistência Social para a Associação de Clube de Mães de Joinville

Joinville, 14 de julho de 2009.

Livio Zaro

Presidente

Maria José Pereira Scheller

Vice-Presidente

Resolução nº 041 de 14 de julho de 2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 14 de julho de 2009; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento; Resolve: Indeferir o certificado de inscrição de Assistência Social para o Instituto AMEA.

Joinville, 14 de julho de 2009.

Livio Zaro

Maria José Pereira Scheller
Vice-Presidente

Resolução nº 046 de 11 de agosto de 2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 11 de agosto de 2009;
Considerando a Portaria do MDS nº 351, de 21/11/2006, que alterou o art. 19 da Portaria MDS nº 459, de 09/09/2005, onde o saldo dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, dentro de cada nível de proteção;
Considerando a Resolução nº 030/2009 do CMAS, que aprovou a proposta apresentada pela Secretaria de Assistência Social para utilização dos recursos financeiros que permaneceram nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social em 2008 por nível de proteção social a serem reprogramados, para utilização em 2009;
Considerando que houve um erro de R\$ 0,15 no Piso Básico de Transição e R\$ 0,01 no Piso de Alta Complexidade I.
Resolve:
Aprovar a proposta elaborada pela Gerencia de Planejamento, para que no PBT o valor de R\$ 0,15 sejam somados no valor da Associação de Moradores do Bairro Bucarein por ser entidade com menor valor a receber e no PAC I no valor destinado a Associação Água da Vida.

Joinville,

Município de Joinville-SC Relatório Resumido da Execução Orçamentária Balanço Orçamentário Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Dezembro 2008/Bimestre Novembro-Dezembro										
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)				
Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	62.045	62.045	11.341	18,28	70.977	114,40	(8.932)			
Rece										

Município de Joinville - SC
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro de 2008

LRF, Art.55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	311.281	286.359	306.031	444.160
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	185.827	128.238	138.104	145.070
Dívida Contratual de PPP	-	-	-	-

Município de Joinville - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2008 a Dezembro/2008

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						R\$ Milhares	
	Janeiro/2008 Julho/2008	Fevereiro/2008 Agosto/2008	Março/2008 Setembro/2008	Abril/2008 Outubro/2008	Maió/2008 Novembro/2008	Junho/2008 Dezembro/2008	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2008
RECEITAS CORRENTES (I)	57.997 87.693	81.399 64.960	57.596 63.795	61.465 64.970	65.66			

IPREVILLE-Ins.Prev.Soc.Ser.Pub.Joinville-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos
Orçamento da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2008/Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
				2008	2007
RECEITAS PREV.- RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	51.289	51.289	11.148	68.221	54.547
RECEITAS CORRE					

IPREVILLE-Ins.Prev.Soc.Ser.Pub.Joinville-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos
Orçamento da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2008/Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V		R\$ Milhares	
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	nov/08	PERÍODO DE REFERENCIA	
		dez/08	2007
Caixa			5
BANCOS CONTA MOVIMENTO	60	1.996	2.226
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PR	454.877	461.332	373.489

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS

Aplicações Financeiras	18.641	RP Não-Processados de Exerc.Ant.	103
Outras Disponibilidades Financeiras	3.810	Outras Obrigações Financeiras	1.104
	-	Serviço da Dívida a pagar	1.104
	-		
SUBTOTAL	77.311	SUBTOTAL	73.401
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	3.910
TOTAL	77.311	TOTAL	77.311
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			16.484
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			-

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	P	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/Dez/2007	Em 31/Out/2008	Em 31/Dez/2008
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VII)	-	-	-
DEDUÇÕES(VIII)	373.911	448.000	461.207
Ativo Disponível	2.231	1.607	1.996
Investimentos	373.489	448.419	461.332
Haveres Financeiros	0	0	0
(-)Restos a Pagar Processados	1.809	2.025	2.121
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0	0	0
PREVIDENCIÁRIA(IX)=(VII-VIII)	-373.911	-448.000	-461.207
PASSIVOS RECONHECIDOS(X)	0	0	0
DÍVIDA FISCAL L			

Município de Joinville - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2008

LRF, Art.53, § 1º, inciso III - Anexo XIV

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
Receitas De Capital	2.421	2.313	109
Lienacao De Bens	2.421	2.131	109
Lienacao De Bens Moveis	14	191	-177
Alienacao De Bens Imoveis	2.408	2.122	286
TOTAL	2.421	2.313	109

